

Lei nº 871

autoriza o Executivo Munici-
cipal a assinar convênio.

A Câmara Municipal de Bom Jardim
de Minas decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a assinar convênio com a Secretaria de

Estado de Esporte Lazer e Turismo objetivando a elaboração financeira para construção de ginásio Poliesportivo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir do dia 16 de maio de 1989.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 13 de setembro de 1990.

Manoel Delian

Manoel Rodrigues
Prefeito Municipal

Maria Marylly Alves
Maria Marylly Alves
Secretaria Executiva